



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**  
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 10 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a normatização do uso do Laboratório de Desenho do IFMG, *Campus Avançado Piumhi*,

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, no uso das atribuições legais conforme inciso I do Art. 3 que lhe conferem a Resolução Nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG ;

Considerando reunião do Conselho Acadêmico, realizado no dia 05 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** as Normas de Uso do Laboratório de Desenho do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **NORMAS DE USO DO LABORATÓRIO DE DESENHO**

### **CAPITULO I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Art 1º** O laboratório é o local utilizado pelo docente e pelos discentes com intuito de práticas dentro de disciplinas ou para realização de pesquisas da instituição.

**Art 2º** É prioridade de utilização atividades dentro de aulas, com aulas práticas. Depois, para a realização de pesquisas.

### **CAPITULO II – NORMAS GERAIS**

**Art 3º** Qualquer usuário que deseja utilizar o laboratório deve estar ciente dos riscos. Para tanto, deve preencher o ANEXO I, sendo cadastrado na lista de usuários do Laboratório.

**Art 4º** Será permitida a utilização do espaço contanto que exista a ciência da coordenação do respectivo laboratório e da Direção Geral, preenchendo-se o ANEXO II.

**Art 5º** Indivíduos que não possuem vínculo com o IFMG – *Campus Avançado Piumhi* só serão permitidos utilizarem contanto que acompanhado de um representante habilitado pela coordenação de laboratório, em dias e horários estipulados pela coordenação de laboratório e respeitando-se o descrito no Art 4º.

**Art 6º** Apenas quando acompanhado de um professor responsável ou servidor autorizado a utilizar as dependências, o acompanhante deve apenas preencher o ANEXO I, dispensando-se o preenchimento do ANEXO II.

**Art 7º** Todos os usuários devem manter o laboratório como encontraram no início de sua utilização, principalmente limpo e com todos os equipamentos em ordem e em pleno funcionamento.

### **CAPITULO III - DISPONIBILIDADE**

**Art 8º** A disponibilidade do laboratório estará de acordo com os horários vagos descritos no QUADRO DE HORÁRIOS, afixados na porta, que variam todo semestre, de acordo com o horário de aulas das disciplinas respectivas em cada semestre.

**Art 9º** O horário de funcionamento dos laboratórios respeitam e estão de acordo com o regimento interno em vigência do IFMG – Campus Avançado Piumhi. Utilizações fora do horário permitido serão passíveis de penalidades.

**Parágrafo único:** em casos excepcionais e com autorização da coordenação do laboratório e da Direção Geral, o laboratório poderá ser utilizado em horários distintos dos previamente permitidos.

### **CAPITULO IV - UTILIZAÇÃO**

**Art 10º** Cada item utilizado no horário de utilização solicitado, deve ser registrado no arquivo físico “Controle de uso”, contido no Laboratório.

**Art 11º** Deve-se manter a postura e ética ao utilizar o laboratório sem causar perturbações ao ambiente comum. É permitido o uso de equipamentos que demandam certa perturbação (devido ao barulho ocasionado), somente nos horários descritos no QUADRO DE HORÁRIOS, afixado na porta.

**Art 12º** Quando houver horários com aulas práticas, não se deve utilizar o laboratório para outros fins concomitantemente.

**Art 13º** Deve-se utilizar a vestimenta adequada, conforme instituído nos Regulamentos Disciplinares.

### **CAPITULO V – RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO**

**Art 14º** O usuário será responsável por qualquer dano causado pelo aparelho em sua utilização.

**Art 15º** Caso ocorra dano em equipamentos ou equipamentos auxiliares, o usuário deve avisar imediatamente à coordenação do Laboratório. O coordenador do laboratório é quem analisará o dano e o classificará. Ocorrerá penalidades/ressarcimento à instituição caso não se observe “dano causado naturalmente”.

**Art 16º** São considerados “danos causados naturalmente”:

I – Danos ocasionados pela intensidade da utilização;

II – Danos causados pela frequência da utilização e;

III – Danos causados pela idade do equipamento.

### **CAPITULO VI – USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO**

**Art 17º** Caso seja flagrada qualquer atitude configurada incondizente com o Art 1º, será considerado uso indevido do laboratório, podendo haver penalidades.

**Art 18º** Atitudes incondizentes com a presente norma, no que se observa no capítulo IV, serão consideradas uso indevido do laboratório, podendo haver penalidades.

## CAPITULO VII – RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

**Art 19º** A coordenação dos laboratórios deve autorizar ou não a utilização do laboratório, por meio do preenchimento do ANEXO II.

**Art 20º** A coordenação deve organizar e analisar semanalmente os equipamentos contidos no laboratório, fazendo o controle do quantitativo e analisando a qualidade do equipamento utilizado. Quando notar-se avarias, será verificado “Controle de uso” e se necessário, as câmeras de vigilância para atribuir a responsabilidade corretamente.

## CAPITULO VIII - PENALIDADES

**Art 21º** Caso seja configurada utilização indevida do laboratório, o usuário pode ser impedido de utilizar o espaço temporariamente.

**Art 22º** Caso seja configurado algum dano não contemplado no Art 15º, pode haver ao usuário responsável pelo dano: ressarcimento do preço do conserto; reposição do equipamento por um idêntico ou; ressarcimento do preço do aparelho, de acordo com nota fiscal.

**Art 23º** Caso o indivíduo penalizado descumpra com as proibições, o caso será levado à Direção Geral, que pode decidir a situação ou encaminhar ao Conselho Acadêmico, onde serão julgadas e tomadas as atitudes cabíveis.

## CAPITULO IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art 24º** Casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *Campus Avançado Piumhi*.

**Art 25º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*.

## ANEXO I

Tenho conhecimento sobre o “Regulamento referente ao laboratório de Desenho” e me proponho a acompanhar tudo o que houver de novo quando for atualizado, se isso ocorrer.

Tenho conhecimento sobre o “Regimento interno do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*” e me proponho a acompanhar tudo o que houver de novo quando for atualizado, se isso ocorrer.

Estou ciente que pode ocorrer riscos não previstos no Regulamento e no Regimento, os quais declaro que serão de minha responsabilidade, embora farei o possível para evitá-los.

Estou ciente que posso arcar com as penalidades descritas no Regulamento e Regimento. Sendo assim, prezarei PRIMORDIALMENTE pela minha integridade física e posteriormente pela integridade dos equipamentos.

Em caso de incêndio, pane elétrica ou qualquer outro incidente que coloque em risco minha saúde, procurarei me afastar e parar a utilização do laboratório no mesmo instante.

Utilizarei a vestimenta necessária para trabalhos em laboratório, quando utilizá-lo: sendo ela calça, sapato fechado e camisa/camiseta. Quando necessário, utilizarei o EPI para realização do trabalho.

Piumhi \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Usuário : \_\_\_\_\_ ( Nome por extenso) R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### ALUNO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

1 –NOME:

RG:

Comunico a necessidade de uso do espaço “**Laboratório de Desenho**” do *Campus Avançado Piumhi* para realização de trabalhos de:  pesquisa\*  outros\*\* relacionados ao  trabalho  disciplina intitulado (a):

\_\_\_\_\_  
,  
aprovado pelo edital \_\_\_\_\_ (se houver), na área \_\_\_\_\_, **utilizando os itens (equipamentos) necessários à realização do trabalho em questão, locados nos laboratórios respectivos.**

Outros motivos: \_\_\_\_\_

Tenho o comprometimento de zelar pelas instalações, equipamentos e materiais que estiverem sob meu uso. Sou responsável pelos possíveis danos que possam ser causados aos mesmos.

A atividade envolve riscos potenciais à saúde ou integridade física	<b>NÃO</b> ( X )	<b>SIM</b> ( )
---	---------------------	-------------------

Tempo de permanência no Campus: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, das \_\_\_\_ h \_\_\_\_ às \_\_\_\_ h \_\_\_\_

Dia da semana, (dia XX/XX/XXXX), das XXhXX às XXhXX

Piumhi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

### PARA USO DO IFMG

Germano de Oliveira Mattosinho  
Soares

(Coordenador Responsável)

Lina Maria

(Diretora Pró-Tempore)

**\* Esta autorização deve ser renovada MENSALMENTE no caso de “Pesquisas”**

**\*\* Esta autorização deve ser sempre que preciso, equivalente a UM DIA, no caso de “Outros”**

Piumhi, 28 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 28/11/2018, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0202915** e o código CRC **B948B754**.